EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRO: Erasmo Paulo de Lima

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a LICITANET, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	**Das 8h00m do dia 15/09/2026 às 08h00m do dia 28/09/2026**
Início da sessão pública:	**Dia 28/09/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Início da disputa:	**Dia 28/09/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília).
Endereço: Praça da Matriz Poconé/MT Cep: 78.175-000 **Sites:** www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link "licitações"). **Meios para contato:** Tel/Fax: (65) 4042-8433 E-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital**.**

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal Compras Publicas e Contratos, e o Termo de Referência nº. 026/2026, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo Secretario Municipal de Finanças que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

Requisitante	Dotação Orçamentária
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.2.600.0000000

4.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV , §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.
e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Poconé/MT;
f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Poconé/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:
I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefei-

tura Municipal de Poconé/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no *site* *www.pocone.mt.gov.br*, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Poconé/MT (das 07h00 às 13h00, horário de local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (65) 4042-8433 e pelo site da LICITANET www.licitanet.com.br.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Poconé/MT ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET, ou pelo telefone: 65.3345-2878 da prefeitura municipal de Poconé.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.
9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu próprio último lance e diferente de qualquer outro lance válido já registrado no sistema.
10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.
10.5. Será adotado para a fase de disputa de lances o modo de disputa "**aberto"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção de melhor preço para a Administração.
10.10. Para efeito do último lance, só serão aceitos valores preenchidos com até 2 (duas) casas decimais.
10.11. Será assegurado, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta vigente não seja de outra ME ou EPP.
10.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento ocorrerá da seguinte forma:

10.12.1. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor.
10.12.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.13. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
10.14. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com a licitante detentora da melhor oferta, para que se obtenha preço ainda melhor, vedada a flexibilização de condições diferentes das previstas neste Edital.
10.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

10.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.16. Após a convocação e notificação do(a) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema, o licitante arrematante terá o prazo de até **4 (quatro) horas** para enviar a sua proposta de preços readequada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos no edital, em formato PDF, anexando-os diretamente no campo próprio do sistema eletrônico utilizado e, complementarmente se solicitado, para o e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br. Os documentos deverão conter assinatura digital válida, nos casos em que couber.
10.17. Em atendimento ao princípio da eficácia e da desmaterialização dos atos (Art. 12 da Lei nº 14.133/2021), os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital através do sistema. A Administração Municipal de Poconé/MT reserva-se o direito de, a qualquer tempo e por despacho fundamentado, exigir a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas para conferência, caso haja dúvida sobre a autenticidade dos arquivos digitais apresentados.
10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema, abrindo-se a fase recursal única, nos termos das regras vigentes deste Edital.
10.19. Caso não haja intenção de recurso manifestada na sessão e o preço final seja considerado compatível com os valores de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) em favor do arrematante.
10.20. Nas hipóteses em que se configurarem indícios de preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, concedendo-lhe prazo razoável para comprovar documentalmente que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto.
10.21. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.21.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os insumos, logística e custos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie expressamente à remuneração.
10.21.2. Apresentar valores na composição de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório vigentes.
10.22. Se a proposta de menor preço for desclassificada por inexequibilidade, preço excessivo ou inabilitação da licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às condições fixadas neste Edital.
10.23. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde é a responsável pela homologação final do certame licitatório.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:
1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos através do sistema eletrônico:
1.1. Atestado de Capacidade Técnica: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos hospitalares ou odontológicos de características compatíveis com os itens cotados.
1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que autorize a empresa a comercializar/distribuir produtos para a saúde (correlatos), conforme as normas vigentes (RDC ANVISA nº 665/2022 e suas atualizações).

Nota explicativa: A exigência da AFE aplica-se estritamente às licitantes que disputarem os itens de natureza odonto-médico-hospitalar (Ex: Carrinho de Emergência, Bomba de Infusão, Cadeira Odontológica, Compressor e Ultrassom).

1.3. Licença Sanitária / Alvará Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária estadual ou municipal vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da sede da licitante.
1.4. Registro / Cadastro do Produto na ANVISA: Para fins de aceitabilidade da proposta dos itens odonto-médicos, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar o **número do Registro ou Cadastro ativo na ANVISA** para cada equipamento ofertado, acompanhado de cópia da consulta extraída do site oficial da ANVISA.
1.4.1. Equipamentos importados devem apresentar o registro em nome do fabricante/importador oficial no Brasil. Produtos isentos de registro por norma da ANVISA deverão ter sua condição de isenção formalmente comprovada pela licitante.
1.5. Declaração de Assistência Técnica e Garantia: Declaração firmada pela licitante garantindo a cobertura de garantia integral dos equipamentos por um período mínimo de **12 (doze) meses** (ou prazo maior exigido no Termo de Referência), contados do recebimento definitivo, e assegurando a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional.

1.6. Declaração de Pleno Conhecimento: Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais e dos prazos de entrega em Poconé/MT para o fiel cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;
3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.
13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br .
13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.
13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
a) tempestividade;
b) legitimidade recursal;
c) interesse de agir;
d) forma escrita e pedido de nova decisão;
e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.
13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Poconé/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Poconé/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Poconé/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações **adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;**

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Poconé/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br ou no endereço Praça da Matriz, s/nº., Centro, Cep: 78.175-000 - Poconé/MT e contato Fone (65)3345-2878.

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Poconé/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A Prefeitura Municipal de Poconé/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:
18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Poconé/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Poconé/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto ou Lei, bem como posteriores alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Poconé/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário de local);

25.15. A critério exclusivo do Município de Poconé/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) Anexo II - Formulário Padrão de Propostas;
c) Anexo III - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
d) Anexo IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) Anexo V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) Anexo VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) Anexo VII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
h) Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
i) Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo
j) Anexo X - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Poconé/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poconé/MT, 14 de Setembro de 2026.

Erasmo Paulo de Lima
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº:013/2026. **DATA: 14/05/2026**.

SECRETARIA REQUISITANTE.

1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X)Pregão Eletronico

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

(X) Aquisição de Bens

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT** conforme características e condições estabelecidas no termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação se justifica pela necessidade inadiável de estruturação, reaparelhamento e modernização das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT. A aquisição de equipamentos permanentes e mobiliários visa garantir a continuidade, a resolutividade e a humanização dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, assegurando aos profissionais de saúde as condições técnicas adequadas para o exercício de suas funções.

4.2. Da Especificidade dos Itens e Natureza do Objeto
A seleção dos itens listados decorre de um planejamento estratégico setorial para suprir demandas críticas da rede municipal:

Equipamentos de Urgência e Alta Complexidade: Itens como o Carrinho de Emergência e a Bomba de Infusão por Seringa são vitais para o suporte básico e avançado à vida em situações críticas, garantindo a estabilização de pacientes graves antes ou durante transferências reguladas.

Modernização Diagnóstica e Especializada: O Sistema de Ultrassom qualifica o diagnóstico local, reduzindo a fila de espera e o deslocamento de pacientes para a capital do Estado. Paralelamente, as Cadeiras e Compressores Odontológicos e o Kit Odontológico restabelecem e ampliam a capacidade de atendimento da rede de Atenção Primária em saúde bucal.
Mobiliário e Infraestrutura de Apoio: O Balcão de Atendimento, Biombos e Conjuntos de Mesa e Cadeiras complementam o ambiente assistencial, garantindo a privacidade dos exames, a organização administrativa e o acolhimento digno ao cidadão de Poconé.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Obtenção de economia para os cofres públicos municipais, mediante a seleção da proposta mais vantajosa que reduza os valores médios de referência de mercado;

5.2. Utilização sustentável e eficiente dos recursos financeiros da Administração Pública, alocando dotações orçamentárias estritamente necessárias para cada aquisição demandada;

5.3. Garantia de recebimento de equipamentos permanentes e mobiliários hospitalares de alta qualidade, durabilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes;

5.4. Assegurar que as empresas detentoras da Ata de Registro de Preços atendam prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo rigorosamente os prazos, especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, viabilizando o pleno atendimento das demandas assistenciais do Município de Poconé/MT.

6. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1.1. Convocar formalmente a detentora da Ata de Registro de Preços para a retirada da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
6.1.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações, dados e esclarecimentos necessários que venham a ser formalmente solicitados para o fiel cumprimento do objeto;
6.1.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada estritamente nas condições de preço, prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
6.1.4. Notificar por escrito e de forma fundamentada à empresa contratada sobre toda e qualquer irregularidade, vício ou defeito constatado durante o ato de recebimento dos equipamentos permanentes e mobiliários;
6.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto subsistir pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais aplicadas na execução específica do objeto, não gerando tal atraso motivado direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
6.1.6. Não efetuar, sob hipótese alguma ou qualquer pretexto, pagamento antecipado à contratada;
6.1.7. Manter a gestão, o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos itens requisitados sob a estrita responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde solicitante, por meio de Fiscal de Contrato/Ata formalmente designado;
6.1.8. Efetuar o adimplemento das Notas Fiscais/Faturas eletrônicas emitidas pela contratada somente após a conclusão do recebimento definitivo do objeto por parte da comissão ou servidor responsável;
6.1.9. Supervisionar e fiscalizar o recebimento dos objetos através de servidor ou comissão credenciada pela Contratante, com plena faculdade de inspeção e controle técnico, podendo determinar as medidas corretivas necessárias ao bom andamento e qualidade dos bens entregues;
6.1.10. Recusar, no todo ou em parte, o recebimento dos itens quando estes forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e na proposta adjudicada;
6.1.11. Promover o recebimento dos itens mediante a regular apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e, quando exigível, dos relatórios de entrega, termos de garantia e manuais em língua portuguesa;
6.1.12. Realizar o **Recebimento Provisório** dos equipamentos no ato da entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas (Art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133/2021), o qual não implicará a sua aceitação definitiva;
6.1.13. Realizar o **Recebimento Definitivo** por servidor ou comissão competente, no prazo fixado no edital, após a realização de testes de funcionamento, conferência de lotes, verificação de registros sanitários e atestete de qualidade dos equipamentos hospitalares e odontológicos instalados, nos termos da legislação vigente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA(o), além de outras previstos neste instrumento:

6.2.1. Fornecer toda e qualquer informação ou documento complementar solicitado formalmente pela Contratante, relacionado à execução do objeto licitado;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, no todo ou em parte, os bens e equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte e logística de entrega;

6.2.2.1. A substituição de mobiliários e itens de baixa complexidade deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, e a de equipamentos odonto-médico-hospitalares complexos em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial emitida pela Administração Municipal.

6.2.3. Executar integralmente o objeto adjudicado, respeitando rigorosamente as descrições técnicas, qualidades, marcas ofertadas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.4. Respeitar os limites quantitativos registrados e, sob nenhum argumento ou pretexto, deixar de atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo de validade da Ata, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

6.2.5. Retirar ou receber eletronicamente a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal emitida pelo Departamento de Compras, sob pena de caracterização de recusa injustificada e sujeição às penalidades previstas neste Edital;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Fiscalização do Município de Poconé/MT, atendendo prontamente às reclamações e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade identificada na execução do fornecimento;

6.2.7. Prover todos os meios logísticos, operacionais e financeiros necessários para garantir a plena continuidade do fornecimento dos objetos, inclusive em casos de greves, paralisações de transportes ou eventos de qualquer outra natureza;

6.2.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a **regularidade fiscal, trabalhista e sanitária**;

6.2.9. Responsabilizar-se integralmente por eventuais faltas de insumos ou atrasos de seus fornecedores/fabricantes, não podendo utilizá-los como alegação de caso fortuito ou força maior para eximir-se das penalidades contratuais pelo descumprimento de prazos;

6.2.10. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço eletrônico, endereço físico, telefone ou conta bancária destinada ao recebimento dos pagamentos;

6.2.11. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente toda a legislação de segurança, medicina e saúde do trabalho vigentes (Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego), assumindo a responsabilidade por seus profissionais no ato da entrega e instalação;

6.2.12. Assumir a responsabilidade civil integral por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio público municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados na execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

6.2.13. Realizar, nos casos em que se aplicar (como na Cadeira Odontológica e no Sistema de Ultrassom), a **montagem, instalação técnica, calibração inicial e entrega técnica** dos equipamentos nas unidades de saúde indicadas, disponibilizando os manuais de operação em idioma português e os respectivos termos de garantia de fábrica;

6.2.14. Entregar os bens em embalagens originais e adequadas, que garantam a total integridade física dos equipamentos permanentes hospitalares contra impactos e umidade durante o transporte até o destino final em Poconé/MT;

6.2.15. Aceitar que o adimplemento financeiro seja autorizado única e exclusivamente após a conferência técnica detalhada e a emissão do termo de recebimento definitivo por parte do Fiscal do Contrato;

6.2.16. Cientificar-se de que não haverá pagamento fracionado ou parcial de Nota Fiscal caso fiquem pendentes de entrega itens constantes na mesma Ordem de Fornecimento, ou quando houver pendência de substituição de produtos recusados pela fiscalização;

6.2.17. O fornecimento dos bens será formalizado por meio da emissão prévia de **Nota de Empenho** e da respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante, contendo o local exato, os quantitativos e o prazo de entrega.

6.3. A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

6.3.1. Arcar integralmente com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como custos de fabricação, seguros, fretes (modalidade CIF), tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e trabalhistas;

6.3.2. Atender rigorosamente a todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços homologada;
6.3.3. Realizar, às suas exclusivas expensas e nos prazos fixados neste Termo de Referência, a substituição de qualquer equipamento ou mobiliário que apresente desconformidade com as especificações técnicas exigidas pela Contratante;
6.3.4. Responder em caráter exclusivo e sob as penas da lei por quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de outra natureza relativos aos seus empregados, prepostos ou subordinados envolvidos na logística de fornecimento e instalação dos produtos;
6.3.5. Efetuar a entrega do objeto contratual estritamente no local, prazos e condições indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva Ordem de Fornecimento;
6.3.6. Apresentar, no ato da entrega de cada equipamento permanente de natureza médica ou odontológica, a comprovação de seu regular Registro ou Cadastro ativo perante o Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), ou o documento oficial de isenção, se aplicável;
6.3.7. Submeter-se à fiscalização da Administração e observar as diretrizes das Normas do Código Civil Brasileiro, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**;
6.3.8. Assumir a inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos materiais, físicos ou morais que venham a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução ou instalação deste objeto;
6.3.9. Fornecer previamente, quando solicitado pelo setor de logística, as informações referentes às dimensões, embalagens, volumes e peso dos lotes para fins de planejamento do recebimento e descarregamento nas unidades do município;
6.3.10. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) especificando detalhadamente o número de cada item registrado, marca, modelo, número de série (para equipamentos) e prazo de garantia de fábrica, em perfeita concordância com os bens fisicamente entregues;
6.3.11. Cientificar-se de que será formalmente notificada pelo Fiscal do Contrato/Ata caso incorra em atraso injustificado na entrega do objeto ou no descumprimento do prazo de substituição dos itens recusados;
6.3.12. O recebimento definitivo dos equipamentos e mobiliários não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto a **vícios ocultos**, imperfeições técnicas ou defeitos de fabricação manifestados durante a sua normal utilização, nos termos do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor;
6.3.13. Disponibilizar e manter ativo um endereço de e-mail institucional válido e monitorado, bem como números de telefone atualizados, para o recebimento oficial de Ordens de Fornecimento, notificações, empenhos e comunicações correlatas emitidas pelo Município de Poconé/MT;
6.3.14. Do Procedimento de Recebimento dos Bens (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Os produtos entregues pela contratada serão avaliados e recebidos da seguinte forma:
A) Provisoriamente: No ato da entrega, pelo servidor encarregado do almoxarifado ou recepção, para efeito de posterior verificação da conformidade quantitativa e integridade externa das embalagens, mediante visto na Nota Fiscal;
B) Definitivamente: No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão técnica designada, após a realização de testes de funcionamento, montagem (se houver), conferência minuciosa de manuais, termos de garantia e especificações técnicas exigidas, momento em que a nota fiscal será devidamente atestada e encaminhada para liquidação da despesa;
C) Rejeitado: No todo ou em parte, quando os bens forem entregues com avarias, defeitos de fabricação ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização pela contratada.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

7.1. Os equipamentos permanentes e mobiliários hospitalares deverão ser entregues e descarregados no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT**, ou em ou-

tro endereço municipal expressamente indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

7.2. As entregas deverão ocorrer de **segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min** (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso), não sendo recebidos materiais em feriados ou dias de ponto facultativo municipal.

7.3. Todas as despesas com transporte, frete (modalidade CIF), seguro, carga e descarregamento correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Poconé/MT.

7.4. Da Montagem e Instalação no Local: Para os itens que exijam montagem, instalação ou calibração técnica específica para o seu perfeito funcionamento (como a Cadeira Odontológica, o Aparelho de Raio-X e o Ultrassom), a empresa CONTRATADA fica obrigada a realizar o serviço completo de montagem e ativação técnica no local definitivo de uso indicado pela Secretaria de Saúde, sem qualquer custo adicional para o município [7.4].

7.4.1. O agendamento para a montagem e instalação técnica deverá ser alinhado entre a empresa e o Fiscal do Contrato no momento da entrega dos bens no Almoxarifado .

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS

8.1. Após o recebimento da **Nota de Empenho** e/ou da **Ordem de Fornecimento**, enviada por meio eletrônico (e-mail institucional), a empresa fornecedora terá o prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias corridos** para entregar os equipamentos e mobiliários solicitados.

8.2. A entrega física do objeto deverá ser realizada estritamente no endereço do **Almoxarifado Municipal**, conforme estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

8.3. O prazo fixado no item 8.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada pela contratada antes do seu vencimento, desde que aceita e autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Poconé/MT.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta de preços cadastrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição detalhada do equipamento ou mobiliário ofertado, indicando obrigatoriamente a **marca e o modelo**, de forma clara e precisa, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

9.3. Os preços apresentados e registrados no sistema serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não sendo aceitas alegações de erro para fins de alteração dos valores após a fase de lances.

9.4. Serão aceitos apenas preços cotados em moeda nacional corrente — Real (R$) —, expressos em algarismos arábicos com até duas casas decimais, prevalecendo para todos os efeitos o valor final registrado no sistema eletrônico.

9.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas e inclusas todas as despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais como frete (modalidade CIF até o Almoxarifado de Poconé/MT), embalagens, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos lucros da empresa.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a futura e eventual aquisição dos equipamentos permanentes hospitalares e mobiliários objeto deste Termo de Referência foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, em estrito cumprimento ao disposto no **Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentos municipais vigentes.

10.2. A metodologia utilizada na composição do preço de referência baseou-se em parâmetros que garantem a exatidão dos valores vigentes, incluindo cotações diretas com fornecedores do ramo odonto-médico-hospitalar, consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e contratações públicas similares homologadas no Estado de Mato Grosso.

10.3. O valor total estimado para a presente contratação, correspondente ao somatório de todos os

itens regulares cotados na planilha orçamentária, é de **R$ 2.837.272,13 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços anexo a este processo administrativo.

10.4. Nos preços de referência que compõem a estimativa desta contratação já estão incluídas todas as margens de custo operacionais das empresas fornecedoras, tais como o frete na modalidade CIF até o Almoxarifado Municipal de Poconé/MT, taxas alfandegárias, tributos diretos e indiretos, seguros e encargos sociais.

10.5. Os preços estimados registrados nesta cláusula servirão estritamente como limite máximo aceitável pela Administração Municipal durante a fase competitiva de lances do Pregão Eletrônico, sendo sumariamente desclassificada qualquer proposta final que apresentar valores unitários ou globais superiores aos aqui estabelecidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

Requisitante	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.600.0000000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.2.600.0000000

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

NAO SE APLICA

13. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

NÃO SE APLICA

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

14.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de credenciamento na plataforma eletrônica utilizada pelo Município de Poconé/MT, e que possuam ramo de atividade (CNAE) estritamente compatível com o objeto desta licitação, conforme registrado em seus atos constitutivos.

14.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

14.2.1. Aquele que tiver sido sancionado com a pena de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poconé/MT, durante o prazo da penalidade aplicada;

14.2.2. Aquele que tiver sido sancionado com a pena de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública de qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.2.3. Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, sob recuperação judicial ou extra-judicial, salvo se apresentarem plano de recuperação homologado em juízo e certidão de viabilidade econômica emitida pelo juízo competente;

14.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e cooperativas, cujos estatutos não prevejam expressamente a atividade comercial de venda e distribuição de equipamentos médico-hospitalares ou odontológicos;

14.2.5. Empresas cujos diretores, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos possuam qualquer vínculo de parentesco colateral ou em linha reta, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos, servidores ou autoridades que atuem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ou do Setor de Licitações de Poconé/MT.

14.3. Restrições Técnicas Especiais: Como condição especial de participação, as empresas que disputarem os itens de natureza odonto-médico-hospitalar (Equipamentos Permanentes) deverão estar cientes da obrigatoriedade de apresentação, na fase de habilitação técnica, da Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**) emitida pela **ANVISA**, sob pena de imediata desclassificação do item ou lote correspondente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(SRP)

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, **a partir da data de publicação.**

O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

16. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei nº. 14.133/21.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

MIKAELLE OANE MORAES
Secretario Municipal de Saude

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE MECÂNICO COM TECNOLOGIA PNEUMÁTICA CICLAGEM: A PRESSÃO MODO VENTILATÓRIO: CMV (CONTROLADA), AMV (ASSISTIDA), CMV+AMV E MANUAL PRESSÃO INSPIRATÓRIA: DE 10 A 70 CMH_2O FLUXO: DE 60 L/MIN (FIO_2 A 100%) OU DE 90 L/MIN (FIO_2 A 40%) FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: DE 6 A 60 CPM TEMPO EXPIRATÓRIO: DE 0,5 A 15 SEGUNDOS RELAÇÃO I/E: AJUSTÁVEL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE RELAÇÕES FIO2: DE 40% OU 100% PEEP: DE 0 A 20 CMH_2O GERADORES: DE FLUXO (FIO_2 A 100%) E DE PRESSÃO (FIO_2 A 40%) RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA: DE 2 CMH_2O A 50 L/MIN VÁLVULA DE SEGURANÇA: REGULADA EM 85 CMH_2O INDICAÇÃO DE USO: PEDIÁTRICO (ACIMA DE 10KG) E ADULTO FONTE PROPULSORA: OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL MANÔMETRO DE VIA AÉREA: DE -10 A 100 CMH_2O PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DE 3,5 A 5,0 KGF/CM	UN	4,0000	R$ 47.040,0000	**R$ 188.160,00**
2.	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, FORNECE O REGISTRO EGG'S, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE, RELATORIO DE SAIDE, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO, FUNCAO GRADE, PERMITE USO DE FAX, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANÇADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA, IMPRIMI PAPEL COMUM E EMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR, 1 MANUAL DE INSTRUCOES, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 1 CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO	UN	10,0000	R$ 13.450,0000	**R$ 134.500,00**
3.	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA Descrição Detalhada: Equipamento eletromédico terapêutico por ultrassom, microprocessado, destinado a tratamentos nas áreas de fisioterapia e reabilitação física. Operação obrigatória em dupla frequência de 1 MHz (tecidos profundos) e 3 MHz (tecidos superficiais). Deve possuir emissão de ondas nos modos Contínuo (para efeitos térmicos) e Pulsado (para efeitos mecânicos/atérmicos), com frequências de pulsação ajustáveis. Transdutor (cabeçote aplicador) ergonômico e à prova de água, com área de radiação eficaz (ERA) adequada para uso clínico e sensor de acoplamento térmico visual/sonoro para proteção do paciente. Painel de controle digital com display de visualização dos parâmetros de tempo, potência e modos de emissão, além de protocolos de tratamento pré-programados e canais para gravação de novos protocolos. Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V). Exigência de Registro/Cadastro ativo e regular na ANVISA, Certificação compulsória de segurança do INMETRO no ato da entrega e cobertura de garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses.	UN	5,0000	R$ 4.707,5000	**R$ 23.537,50**

4.	APARELHO RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - PARA EXAME INTRAORAL, GERADOR COM RENDIMENTO DE 70KVP E 7MA, TUBO DE RAIOS X DE ANODO ROTATIVO, CONTROLE DE EXPOSICAO ANALOGICO, BRACO ARTICULADO, FILTRO DE ALUMINIO CILINDRICO,CONTROLE REMOTO C/ CABO ESPIRAL, COLUNA MOVEL, ALIMENTACAO: 220V BAIXA EMISSÃO DE RADIAÇÃO, ALINHADA COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA VIGENTES; DISPARADOR COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS; CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 360°, COM MARCAÇÕES VISUAIS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA PARA FACILITAR O ALINHAMENTO; CÂMARA DE COMPENSAÇÃO INTERNA NO CABEÇOTE, QUE ESTABILIZA A PRESSÃO INTERNA E PROTEGE OS COMPONENTES; PONTO FOCAL COM DIMENSIONAMENTO CORRETO E FEIXE DE RADIAÇÃO COM COLIMADORES SEM DISTORÇÃO; BOTÃO (CHAVE) DE LIGA / DESLIGA; LED INDICADOR DE DISPARO; LED DE DISPARO ATIVADO; LED DE ALARME PARA ERRO DE OPERAÇÃO; BOTÃO DE INCREMENTO (+) PARA AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; BOTÃO DE DECRÉSCIMO (−) PARA AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO; DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO PRECISA DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGUNDO A ANVISA: CLASSE III MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE. GERADOR: IMERSO EM ÓLEO. COLIMADOR CILÍNDRICO. TENSÃO DA AMPOLA 70 KV CORRENTE DA AMPOLA: 8 MA FAIXA SELECIONÁVEL DE TEMPO DE IRRADIAÇÃO: 0,07 A 3S POTÊNCIA EM STAND BY: 10 VA Nº DE FASES: MONOFÁSICO / BIFÁSICO. FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-5%PONTO FOCAL DO GERADOR: 0,8×0,8 EIXO DE REF. EM RELAÇÃO ANODO: 19º FILTRAÇÃO EQ. >1,5 MM AL EQ. 70 KVP RADIAÇÃO DE FUGA: < 0,2 MGY/H A 70 KVP E 7 MA LED INDCÁLCULO DE DOSE: SIMICA QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ PRONTO PARA OPERAR: SIM	UN	3,0000	R$ 15.866,6700	**R$ 47.600,01**
5.	ARMARIO DE VITRINE - COM PORTA ESTANTE PARA MEDICAMENTO COM 4 PRATELEIRA; ESTRUTURA METALICA ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO 3MM; PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PÉS EM TUBOS DE AÇO QUADRADO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; PORTA EM VIDRO COM FECHADURA CILINDRICA;	UN	5,0000	R$ 3.450,0000	**R$ 17.250,00**
6.	AUTOCLAVE 21L - AUTOCLAVE HORIZONTAL, PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO; GABINETE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E AÇO INOX; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 240MM DE DIÂMETRO E 450MM DE PROFUNDIDADE, CORRESPONDENDO A 21 LITROS, SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS, RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO ACOPLADA EXTERNAMENTE A CÂMARA; PORTA DA CÂMARA EM ALUMÍNIO FOSCO RESISTENTE À PRESSÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO; TRAVAMENTO DA PORTA COM ALAVANCA LOCALIZADA NO CORPO DA PORTA; ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA COM ÁGUA DESTILADA; VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CONTRA SOBRE PRESSÃO E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO; PAINEL DE COMANDO INDICA SE A PORTA ESTÁ ABERTA OU FECHADA, SE A RESISTÊNCIA ESTÁ LIGADA OU DESLIGADA; TECLA START PARA INÍCIO DO CICLO; CHAVE LIGA/DESLIGA; TERMOMANÔMETRO INDICA A PRESSÃO/TEMPERATURA DENTRO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO;	UN	5,0000	R$ 8.520,0000	**R$ 42.600,00**

	AUTOCLAVAGEM PADRÃO PRÉ-PROGRAMADA APÓS ATINGIR A PRESSÃO E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COM CICLO DE 10 MINUTOS, VAPOR SATURADO DE ÁGUA A 134ºC DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE TRABALHO 2,5KGF/CM2 ; AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUSTÃO AUTOMÁTICA, TODO O VAPOR INTERNO DA AUTOCLAVE É DRENADO PARA O GALÃO DE DESCARTE DA EXAUSTÃO; COM A PORTA ENTREABERTA INICIA A SECAGEM COM UM CICLO DE ATÉ 30 MINUTOS; ACOMPANHAM GALÃO DE DESCARTE COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA E COPO DOSADOR DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO; VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127V/220V. GARANTIA 12 MESES				
7.	BOMBA A VACUO 1HP - Bomba À Vácuo para uso exclusivo Odontológico, eficaz na sucção de sangue, saliva e resíduos. Possui sucção de alta potência que reduz eficazmente os aerossóis bacterianos auxiliando na biossegurança de práticas odontológicas. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência à corrosão. Possui potência de 1 HP, permitindo operar até 4 consultórios simultaneamente. Com potência consumida de 1.650 VA com 3.520 RPM que gira uma turbina em alta rotação, através de um processo de ciclonagem com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 l/min. É composta de: Sistema de filtragem de detritos localizado na entrada da sucção da bomba, sistema de descarga direta no esgoto e sistema de reciclagem de água, duplo sistema de amortecimento: Coxins do motor e base com pés anti-vibração, dispositivo de segurança para proteção contra a elevação da temperatura do motor (proteção térmica), possui selo mecânico de vedação: que não permite fuga d´água e resistente ao uso intensivo. Vácuo máximo de 450 mm/Hg, consumo de água de 0,4 L/min, tensão de alimentação 110-127 / 220V	UN	2,0000	R$ 6.349,3000	**R$ 12.698,60**
8.	POLTRONA HOSPITALAR - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1” X 1.20MM E 1” ¼ X 1.20MM ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REAL REVESTIDO EM COURVIN MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS RECLINÁVEL EM VÁRIAS POSIÇÕES ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DIMENSÃO APROXIMADA: 600 X 1700 X 550 MM PESO SUPORTADO: 110KG	UN	10,0000	R$ 3.070,0000	**R$ 30.700,00**
9.	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA LUZ HALOGENA 3,5W, COM CABO CABO EM PLASTICO PARA PILHAS MEDIAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, DE 3MM,DE DIAMETRO EXTERNO,10 DE 4MM10 DE 5MM, COM EMBALAGEM ADEQUADA COM MALETA	UN	10,0000	R$ 1.070,0000	**R$ 10.700,00**
10.	NEGATOSCOPIO - DE 02 CORPOS, FIXAVEL EM PAREDE, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO PINTADA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	UN	10,0000	R$ 1.345,0000	**R$ 13.450,00**

11.	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETRO ECG, RESP, SPO2, PNI, PI,EQUIPAMENTOS POSSIBILITANDO MONITORIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CURVAS SIMULTÂNEAS E 06 (SEIS) CAMPOS DIGITAIS SIMULTÂNEOS NA TELA##EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM BLOCO ÚNICO E PARÂMETROS DE ECG/ RESP/ SPO2/ PNI E PI EM MÓDULOS OU PRÉ-CONFIGURADOS##POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) NOVOS PARÂMETROS, ENTRE ELES, DÉBITO CARDÍACO, ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS, ECG 12 DERIVAÇÕES (CABO DE ECG 10 VIAS)##,SISTEMA DE VÍDEO DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LIQUIDO COLORIDO COM DIMENSÃO: 10 A 12 (DEZ A DOZE POLEGADAS)	UN	8,0000	R$ 19.054,1700	**R$ 152.433,36**
12.	MESA ORTOSTÁTICA ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PRANCHA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR MOTOR ELÉTRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO, ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ, ISTO É, EM 90º. ENCOSTO ESPUMADO COM DENSIDADE 33, FEITO SOB MEDIDA; APOIO DE CABEÇA POSSUI REGULAGEM DE ALTURA; BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; FAIXA INDIVIDUAL PARA O TRONCO E QUADRIL, EM NYLON COM FECHAMENTOS EM VELCRO; 06 RODÍZIOS COM FREIOS; PESO SUPORTADO: 140 KG	UN	4,0000	R$ 16.830,0000	**R$ 67.320,00**
13.	MESA AUXILIAR - EM ACO INOX COM RODIZIOS, 110X43X80CM	UN	8,0000	R$ 1.569,1700	**R$ 12.553,36**
14.	MACA TUBULAR COM CABECEIRA MACA TUBULAR COM CABECEIRA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1” ¼ X 1.20MM LEITO EM CHAPA DE MDF DE 15MM COM ESPUMA D26 REVESTIDO EM COURVIM CABECEIRA REGULÁVEL EM QUATRO POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO DIMENSÃO APROXIMADA: 1800 X 600 X 800 MM	UN	3,0000	R$ 2.465,8300	**R$ 7.397,49**
15.	LARINGOSCOPIO - DE FIBRA OTICA, LARINGOSCOPIO ADULTO COM CABO, EM ACO INOXIDAVEL E ALIMENTACAO ATRAVES DE NO MINIMO 02 (DUAS) PILHAS MEDIAS, COM LAMPADA DE LED COM VIDA UTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS, COM LAMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, A PROVA DE FERRUGEM, ACOMPANHA TRES LAMINAS CURVAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5; ACOMPANHA TRES LAMINAS RETAS NOS SEGUINTES TAMANHOS: N.º 3, 4 E 5, ACOMPANHA CABO ADULTO E ESTOJO.	UN	1,0000	R$ 2.017,5000	**R$ 2.017,50**

16.	FOTOPOLIMERIZADOR - CARACTERÍSTICAS: • Display digital. • Profundidade de polimerização de 6 mm. • Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10, 15 e 20 segundos. • Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. •Tempo máximo de uso continuo: 300 segundos. • Comandos de programação na própria caneta. • Corpo confeccionado em ABS injetado. • Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. •Tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos. • Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. • Bivolt automático 100 – 240V. • Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. • Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.	UN	8,0000	R$ 1.345,0000	**R$ 10.760,00**
17.	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO 40X40 X 1.20MM COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM HASTE FLEXÍVEL EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM ACABAMENTO CROMADO ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO FOCO PROTETOR EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2” (50MM) ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO ACOMPANHA UMA LÂMPADA LED	UN	10,0000	R$ 786,3300	**R$ 7.863,30**
18.	FOCO DE LUZ - CLINICO GINECOLOGICO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO BASE COM 5 RODÍZIOS COM TRAVAS CABO DE ENERGIA DE 2,5M DE COMPRIMENTO HASTE FLEXÍVEL CROMADA ACOPLADA A UM TUBO METÁLICO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA QUENTE COM REGULAGEM DE ALTURA POSSIBILITANDO MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO BASE COM 5 RODÍZIOS COM TRAVAS CABO DE ENERGIA DE 2,5M DE COMPRIMENTO HASTE FLEXÍVEL CROMADA ACOPLADA A UM TUBO METÁLICO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA QUENTE COM REGULAGEM DE ALTURA POSSIBILITANDO MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO	UN	3,0000	R$ 1.120,8300	**R$ 3.362,49**
19.	ESTEIRA - ELETRICA, PARA CORRIDA, PARA SUPORTAR IMPACTO DE ATE 150 KG, , , PAINEL COM PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPO E DISTANCIA, CALORIAS PERDIDAS, NA COR , , COM POTENCIA DE 2 HP (WEG), NA VOLTAGEM DE 110/220VPOTÊNCIA DO MOTOR: 5.0 HPM VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H PESO SUPORTADO: 130 KG SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 40 X 126 CM AMORTECEDORES: 8 (4 EXTERNOS + 4 INTERNOS) INCLINAÇÃO: 12 NÍVEIS ELETRÔNICOS PROGRAMAS DE TREINO: 25 DOBRÁVEL: SIM SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS: SIM CHAVE DE SEGURANÇA: SIM ALIMENTAÇÃO: TOMADA ELÉTRICA DIMENSÕES: 73 X 131 X 177 CM PESO LÍQUIDO: 47,2 KG	UN	4,0000	R$ 13.450,0000	**R$ 53.800,00**

20.	ESCADA HOSPITALAR - DOIS DEGRAUS REVESTIDOS DE MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOX ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 7/8 X 1.20MM PISOS DE MADEIRA, REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	UN	10,0000	R$ 415,2300	**R$ 4.152,30**
21.	EQUIPO ODONTOLOGICO - EQUIPO CART ODONTOLOGICO TERMINAIS: NO MINIMO 3 SERINGA, TRIPLICE: POSSUI; PECA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTACÃO: NÃO POSSUI	UN	3,0000	R$ 7.845,8300	**R$ 23.537,49**
22.	EQUIPAMENTO PARA REABILITAÇÃO SONOPULSE APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; ULTRASSOM 1 MHZ; POTÊNCIA: 24 W; ERA: 8 CM^2; MODO: CONTÍNUO E PULSADO; CICLO DE TRABALHO: 5 E 75%; FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 16 HZ E 48 HZ; TIMER: 1 A 30 MIN; BNR: 2,4035 (1MHZ) E 3,3350 (3MHZ); 21 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 09 PROTOCOLOS ASSISTIDOS; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA; SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°; POTÊNCIA DE ENTRADA: 100 V.	UN	4,0000	R$ 4.483,3300	**R$ 17.933,32**
23.	APARELHO PARA DESFIBRILAÇÃO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE CHOQUE: FORMA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA; PROTOCOLO DE ENERGIA ESCALONADO OU FICO CONFORME DIRETRIZES DA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA) ; TEMPO DE CARGA INFERIOR A 10 SEGUNDOS PARA PRONTIDÃO DE CHOQUE ; INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE; ALGORITIMO DE DETECÇÃO QUE ANALISA COMPLEXO QRS E OUTROS PARAMETROS DO ECG E SENSIBILIDADE RIGOROSAMENTE CALIBRADO PARA NÃO DAR CHOQUE EM RITMOS ORGANIZADOS OU ASSISTOLIA. COMANDO DE VOZ EM PORTUGUES E INDICADORES LUMINOSOS (LEDS) . PAS ADESIVAS E DESCARTAVEIS (ADULTO E PEDIATRICO). GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR .BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, NÃO , NÃO RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTIL EM STANDBY DE NO MINIMO 2 ANOS. MINIMO DE 100 A 200 CHOQUES OU 10 HS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. O EQUIPAMENTO REALIZA TESTES DIÁRIOS, SEMANAIS E MENSAIS NOS CIRCUITOS INTERNOS, BATERIA E PRESENÇA DE PÁS , INDICANDO O STATUS POR UM LED VERDE/VERMELHO.	UN	8,0000	R$ 16.812,5000	**R$ 134.500,00**
24.	BOMBA DE INFUSAO - ACCU CHEK COMBO KIT,BOMBA DE INFUSAO,E PERFORMA CONTROL,.GARANTIA DE 12 MESES,REGISTRO NA ANVISA,.	UN	8,0000	R$ 6.725,0000	**R$ 53.800,00**

25.	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTES MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS– CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMARTCARE, PAV, ASV, AVA), AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90 CMH_2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60 CMH_2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH_2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO_2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO_2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E PRESSÃO X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO_2, APNEIA, PRESSÃO DE O_2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO_2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2. GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	UN	4,0000	R$ 123.291,6700	**R$ 493.166,68**

26.	ULTRASSOM ODONTOLOGICO: AJUSTE DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA DIGITAL E GRADUAL, GARANTINDO PRECISÃO E EFICIÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. TECLADO DE SUPERFÍCIE COM SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES DIGITAL, FACILIDADE NO CONTROLE DO PRODUTO E ASSEPSIA DO PAINEL BICO PROFILÁTICO ERGONÔMICO, FACILITANDO O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES; SISTEMA DE ACOPLAMENTO ANTI-ENTUPIMENTO, PARTES INTERNAS PATENTEADA; BICO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO E PACIENTE; BICO PROFILÁTICO 100% METÁLICO, MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA E EVITANDO O ACOPLAMENTO DE MANGUEIRAS NA EXTREMIDADE; COM BOMBA PERISTÁLTICA CAPA DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, FÁCIL REMOÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO; 100% METÁLICA, MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA; GARRAFA DE 500 ML ACOPLADA (EXCLUSIVO PARA O MODELO CB); CHAVE DE INSERTO COM TORQUÍMETRO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NO ACOPLAMENTO DOS INSERTOS METÁLICOS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO, MAIOR DURABILIDADE DO COMPONENTE;VÁRIOS MODELOS DE INSERTOS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, MAIOR CUSTO BENEFÍCIO; CHAVE GERAL GANGORRA, BRANCA, L/D CHAVE DE FUNÇÃO GANGORRA, BRANCA, L/L CONSUMO ELÉTRICO 29WATTS - CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA ANALÓGICO CONTROLE DE FLUXO DE BICARBONATO ANALÓGICO DIMENSÕES (AXLXC): 18,5 X 31,2 X 25,5CM FREQUÊNCIA DE REDE :50/60HZ PESO LÍQUIDO: 2,0KG PRESSÃO DO RESERVATÓRIO PET: 10-15LBS CONSUMO DE AR: 10 L/MIN VOLTAGEM: 90 A 240V~ FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 29-33KHZ FUSÍVEL: 2A/250V CAPACIDADE RESERVATÓRIO BICARBONATO: 40G CAPACIDADE RESERVATÓRIO PET: 450ML TEMPERATURA ADEQUADA DE TRABALHO: 15 A 40°C	UN	4,0000	R$ 5.070,0000	**R$ 20.280,00**
27.	SUPORTE DE SORO ALTURA REGULÁVEL SEM RODÍZIOS BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ANTIFERRUGINOSA COM 04 PÉS (H) COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ANTIFERRUGINOSA HASTE EM TUBO DE AÇO CARBONO 4 GANCHOS ALTERNADOS ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	UN	10,0000	R$ 338,0000	**R$ 3.380,00**
28.	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - COM CAPACIDADE DE 330 LITROS PRODUZIDA COM GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ELETROGALVANIZADO COM PELÍCULA DE INOX ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS ESPECIAIS COM FREIOS NA PARTE FRONTAL E DE FÁCIL TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA E/OU OPCIONALMENTE TEMPORIZADO PROGRAMÁVEL COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO COM HÉLICE AXIAL DE MÍNIMA DE 8" COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO POR SISTEMA DIFUSOR POSSIBILITANDO MAIOR ESTABILIDADE COM RÁPIDA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO DE ALTA CAPACIDADE COM CONDENSAÇÃO A AR, CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC ALARMES AUDIOVISUAIS – VISUAL E SONORO PARA TEMPERATURA ALTA (ACIMA DE 6°C/8°C),TEMPERATURA BAIXA (ABAIXO DE 2°) - OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO - FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, E/OU AUSÊNCIA DO PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS OU AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO.	UN	6,0000	R$ 78.458,3300	**R$ 470.749,98**

29.	REFRIGERADOR - GELADEIRA COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, MODELO 1 PORTA, TIPO DOMESTICO, NA COR COR BRANCA, 220V COM DESIGN ÚNICO E MODERNO, CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR ABRIR A PORTA. PRATELEIRA PORTA-LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRA FRIA. PUXADOR EMBUTIDO, DEGELO PRÁTICO BASTA PRESSIONAR O BOTÃO PARA DESCONGELAR, SEM PRECISAR DESLIGAR O REFRIGERADOR.	UN	4,0000	R$ 5.209,3000	**R$ 20.837,20**
30.	MOCHO ODONTOLOGICO A GÁS, COM BASE EM 5 RODIZIOS REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN. SSENTO MODELO MOCHO E ENCOSTO MODELO SECRETÁRIA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN	8,0000	R$ 1.241,6700	**R$ 9.933,36**
31.	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" ¼ X 1.20MM LEITO EM CHAPA DE MDF DE 15MM COM ESPUMA D26R REVESTIDO EM COURVIM ENCOSTO E PÉS REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS ASSENTO FIXO GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXAS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	UN	8,0000	R$ 3.362,5000	**R$ 26.900,00**
32.	MACA HOSPITALAR – FISIOTERAPEUTICA DOBRÁVEL; ORIFÍCIO PARA O ROSTO; CABECEIRA ANATÔMICA COM REGULAGEM DE ÂNGULO, REMOVÍVEL; APOIO LATERAL REGULÁVEL PARA OS BRAÇOS; APOIO FRONTAL PARA OS BRAÇOS, EM FORMATO MEIA LUA; REGULAGEM DE ALTURA; ALTURA: MINÍMA 61CM A MÁXIMA 85M; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 230KG; ESTRUTURA FEITA DE MADEIRAS NOBRES SELECIONADAS COM ACABAMENTO EM VERNIZ; ESPUMA COM ESPESSURA DE 4CM, SENDO 1CM DE ESPUMA COM DENSIDADE DE 24E 3CM DE ESPUMA COM DENSIDADE DE 20 E REVESTIMENTO EM COURVIN.	UN	5,0000	R$ 3.138,3300	**R$ 15.691,65**
33.	MACA ELETRICA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM DE ALTURA MATERIAL: AÇO CARBONO 1020, COM PINTURA EPÓXI; REVESTIMENTO: COURVIN SINTÉTICO; AÇOS CONTENDO 10,5% DE CROMO; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG; POSSUI ORIFÍCIO PARA O ROSTO; POSSUI REGULAGEM DE ALTURA; DIMENSÕES: 210X66CM (CXL); ALTURA MÍNIMA: 65 CM; ALTURA MÁXIMA: 88 CM; TEMPO MÉDIO DE SUBIDA COM CARGA 140 KG: 35 S; TEMPO MÉDIO DE DESCIDA COM CARGA 140 KG: 25 S; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	3,0000	R$ 15.691,6700	**R$ 47.075,01**
34.	KIT ODONTOLOGICO - CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇAO MICROMOTOR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB: SISTEMA PUSH BUTTON PARA TROCA RÁPIDA E PRÁTICA DE BROCAS; SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE DA BROCA, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE OS PROCEDIMENTOS; ALTA DURABILIDADE COM	UN	8,0000	R$ 3.959,6700	**R$ 31.677,36**

	DESIGN LEVE E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO. CONTRA ÂNGULO LT: SISTEMA INTRA COM GIRO LIVRE DE 360°, PERMITINDO MAIOR FLEXIBILIDADE DURANTE OS PROCEDIMENTOS; RANHURAS ANTIDERRAPANTES PARA MELHOR EMPUNHADURA, GARANTINDO FIRMEZA E CONFORTO AO OPERADOR. PEÇA RETA: SPRAY UNIDIRECIONAL QUE DIRECIONA A ÁGUA DIRETAMENTE PARA A BROCA, PROPORCIONANDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICAZ; FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, GARANTINDO DURABILIDADE E HIGIENE. MICROMOTOR: SPRAY INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE DURANTE OS PROCEDIMENTOS; LEVE E SILENCIOSO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR E UM AMBIENTE MAIS TRANQUILO PARA O PACIENTE. ITENS INCLUSOS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PB; CONTRA ÂNGULO LT; PEÇA RETA; MICROMOTOR; BOLSA DE TRANSPORTE; ÓLEO LUBRIFICANTE				
35.	EQUIPAMENTO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGENS MÉDICAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS- PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. F MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA.	UN	2,0000	R$ 168.125,0000	**R$ 336.250,00**
36.	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS ESPESSURA DO TAMPO (MM) 20 MM MEDIDA DA BASE: (A X L X P) 74,3 X 108 X 63,5 MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P): 95 X 40 X 37 MEDIDA DA MESA (A X L X P): 75 X 60 X 100 ACABAMENTO DA MESA: PINTURA TEXTURIZADA ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO MATERIAL DO TAMPO: GRANITO ACABAMENTO DA CADEIRA/BANCO: PINTURA TEXTURIZADA REVESTIMENTO DA CADEIRA/BANCO: COURO ECOLÓGICO MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS	UN	5,0000	R$ 1.591,6700	**R$ 7.958,35**

37.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - 50 L: TIPO: PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, EQUIPADO COM FILTRO REDUTOR DE RUÍDOS, POSSUIR RODAS E ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL 5,5 BAR, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 BF/POL 6,9 BAR, ROTAÇÃO: 1750 RPM, N DE PISTÕES: 2 L, NÍVEL DE RUÍDO: 62 A 75DB, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP 1,5 KW, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 L, VOLTAGEM220V, AUTO DESLIGAMENTO.	UN	2,0000	R$ 6.725,0000	**R$ 13.450,00**
38.	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA COMPOSTA POR EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA, REFLETOR ODONTOLÓGICO COM BASE E PENTOGRAFO EM FERRO FUNDIDO, COM ISOLAÇÃO EM PVC TOTALMENTE AUTOMÁTICA COM 4 MOVIMENTOS INDIVIDUAIS MAIS 4 MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS SENDO O VOLTA-ZERO E TRÊS MOVIMENTOS PROGRAMÁVEIS AUTOMÁTICOS DE TRABALHO ACIONAMENTOS DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE ESTOFAMENTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL REVESTIDO COM LAMINADO DE PVC SEM COSTURAS ENCOSTO COM CABECEIRA ARTICULADA COM MOVIMENTOS PARA CIMA PARA BAIXO PARA FRENTE E PARA TRÁS POSSIBILITANDO ATENDIMENTO PARA CADEIRANTE COM BASE ESTÁVEL QUE DISPENSE FIXAÇÃO AO PISO. EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART COMANDADO MANUALMENTE, COM TRÊS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO: -UMA SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO E DESTACÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM DOIS BOTÖES DE ACIONAMENTO PARA H20 E AR;-UM PARA ALT?ROTAÇÃO (AR), COM 02 (DUAS) CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM 01 SACA BROCA PARA CADA CANETA; -UM PARA MICROMOTOR- BAIXAR ROTAÇÃO (BR), COM ACIONAMENTO DO AR E BR NO COMANDO DE PÉ; COM BANDEJA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM BORDAS; MANGUEIRAS LISAS EM SILICONE, PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; SUPORTE DAS MANGUEIRAS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ANGULAÇÃO DE 45°; REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DAS PONTAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. PEDESTAL MONTADO EM 04 RODÍZIOS, COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA.UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CUSPIDEIRA COM RALO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REMOVÍVEL, POSSIBILITANDO A LIMPEZA; COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO; COM UM SUGADOR PARA SALIVA E UM SUGADOR PARA SANGUE, MANGUEIRA DO SUCTOR LISA. COM FILTRO DE DETRITOS E CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL. REFLETOR ODONTOLÓGICO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BRAÇO MULTIARTICULADO, PEGA-MÃO FIXO E DUPLO, CABEÇOTE COM PROTEÇÃO E COM MOVIMENTOS DE GIRO POSSUINDO BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, COM LUZ BRANCA E FRIA E INTENSIDADE DE LUZ DE 20.000 A 25.000 LUX, SENDO O ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO COMANDO DE PÉ. VIDRO ÓPTICO MULTIFACETADO E PROTETOR DO ESPELHO (FRONTAL/TRASEIRO) DE MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UN	3,0000	R$ 30.262,5000	**R$ 90.787,50**
39.	BOMBA DE INFUSÃO SERINGA MODOS DE INFUSÃO: MODO DE TAXA; MODO DE TEMPO; MODO DE PESO CORPORAL; MODO MICRO; MODO SEQUENCIAL; MODO PRIMEIRA DOSE; MODO GRADIENTE; MODO TIVA; MODO TCI TIPO DE SERINGA: UNIVERSAL (EXCETO MARCA BD), DE 5ML A 50ML DISPLAY: TELA TOUCH TFT LCD DE 3,5” BATERIA: ATÉ 5 HORAS COM TAXA DE 5ML/H, COM OPCIONAL DE ATÉ 10 HORAS COM TAXA DE 5ML/H. RECURSOS: ILUMINAÇÃO INTERNA; MODO NOTURNO; BOLUS AUTOMÁTICO E MANUAL; BIBLIOTECA DE DROGAS; FUNÇÃO DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DA SERINGA	UN	4,0000	R$ 17.933,3300	**R$ 71.733,32**

40.	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO DE 3/4 X 1.20MM – 304AISI DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS RODÍZIO GIRATÓRIO EM UMA DAS LATERAIS DE 2” DE DIÂMETRO PÉS DE APOIO PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS ACOMPANHA TECIDOS EM BRIM CRU REMOVÍVEIS	UN	10,0000	R$ 2.014,0000	**R$ 20.140,00**
41.	BICICLETA ERGOMETRICA MAGNÉTICA COR- CINZA CHUMBO. PAINEL COM FUNÇÕES: TEMPO; VELOCIDADE; DISTÂNCIA; CALORIAS; BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO: 120 KG. REGULAGEM DE ALTURA. REGULADOR DE ESFORÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO E PLÁSTICO.	UN	4,0000	R$ 3.450,0000	**R$ 13.800,00**
42.	BALCÃO ATENDIMENTO EM MDF MOBILIÁRIO ELEGANTE E FUNCIONAL COM AS MEDIDAS DE 2,00 X 1,15 X 0,40CM	UN	5,0000	R$ 2.868,0000	**R$ 14.340,00**
43.	CARRINHO DE EMERGENCIA - ESTRUTURA DE CHAPA DE ACO REFORCADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TAMPO/MESA PARA MANIPULACAO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSICAO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANCA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGACAO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, REGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA REGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECRECAO, TRAVA.	UN	10,0000	R$ 6.725,0000	**R$ 67.250,00**
				Total:	**R$ 2.848.027,13**

1.1 O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 2.848.027,13 (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil, vinte e sete reais e treze centavos)**

1.2 Os materiais devem ser fornecidos conforme a descrição do item na tabela acima. Em caso de divergência da descrição do item com a plataforma Licitanet considerar as descrições contidas neste termo de referencia.

MIKAELLE OHANE F. DA SILVA MORAES

Secretario Municipal de Compras publicas e Contratos

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. XXX/2026 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: Prefeitura Municipal de POCONÉ/MT.
Licitante:_____CNPJ.:_____ Tel Fax: (__) _____
E-mail:_____Tel. Celular: (_____)_____Endereço: _____
Conta Corrente:_____ Agência:_____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	xxxxxx	XX	xxx	xxxx	R$ xxxx	R$ xxxxx
02	xxxx	XX	xxxx	xxxx	R$ xxxxx	R$ xxxxxx
03	xxxx	XX	xxx	xxx	xxxx	xxx
VALOR TOTAL:					**R$ xxxxxxx**	

Total da Proposta R$. (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. º XXX/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____
NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

_____

Nome:

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____atesta para os devidos fins que a Empresa _____com Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026- TIPO MENOR PREÇOPOR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

"O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. _____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE POCONÉ

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxxxxxxxxx, neste Município de Poconé/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Poconé/MT, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL.....**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Poconé/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL	**R$**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

(detalhar a rubrica orçamentária e suas fontes de recursos).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Poconé/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Poconé/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Poconé/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Quando se tratar de bem móvel, a Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Rua Joaquim Murtinho, Bairro Jardim das Palmeiras.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.23. o prazo de entrega será de acordo com o período de vigência do presente termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Poconé/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Poconé/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os

valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou

de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Poconé/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Poconé/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. xx/xxxx** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Poconé/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Poconé/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Poconé/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"**CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE xxxxxxxxx DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxx DE POCONÉ/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT E A EMPRESA _____.**"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco, **O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,** inscrita no CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Poconé/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Poconé/MT, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº._____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2026**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até __/___/___.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Poconé/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Poconé/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Poconé/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu

vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e o numero da licitação ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes

ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Poconé/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 0xx/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de Poconé/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Poconé/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Poconé/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal